



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 09:15 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVISIONAMENTO

1. P.A. N.º 36/2022-AP/DQV – *“Recolha e transporte de RSU’s no Concelho da Marinha Grande”*. **Abertura de procedimento de contratação pública-Concurso público urgente**
2. P.A. N.º 19/2022 - AP/DDC – *“Fornecimento contínuo de gás natural aos Estabelecimentos de Ensino, Instalações Desportivas Municipais e Outros Equipamentos Municipais”*. **Não adjudicação.**
3. P.A. N.º 37/2022-AP/DDC – *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”* - **Abertura de procedimento de contratação pública.**

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

4. Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande
5. 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2022

BALCÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

6. Isenção do pagamento de taxas – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande
7. Isenção do pagamento de taxas – Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

8. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO. AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E VIEIRA DE LEIRIA



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVISIONAMENTO

1. P.A. N.º 36/2022-AP/DQV – *“Recolha e transporte de RSU’s no Concelho da Marinha Grande”*. Abertura de procedimento de contratação pública-Concurso público urgente

115 - Presente a informação CR.08/2022, datada de 18.3.2022 e a requisição interna n.º 113 do serviço da DQV – Divisão de Qualidade de Vida, na qual se manifesta a necessidade de se

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

proceder à contratação da “*Recolha e transporte de RSU’s no Concelho da Marinha Grande*”, para o período de 1 a 13 de abril de 2022.

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e plantas.

Considerando a informação n.º 31/SC/2022 da área de aprovisionamento na qual se aprecia a proposta do serviço requisitante no que respeita ao órgão competente para a autorização da despesa, para a decisão de contratar, o tipo de procedimento proposto e se afere a fundamentação do preço base de 30.437,16 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, proposto pela DQV na informação CR.08/2022, datada de 18.3.2022.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 30.437,16 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar.

Considerando que os serviços da DQV, na informação CR.08/2022, propõem a adoção do procedimento de concurso público urgente atenta a necessidade de assegurar a prestação dos serviços de recolha de resíduos sólidos pelo período de tempo estritamente necessário à celebração do contrato subjacente ao Concurso Público com Publicidade JOUE que se encontra em curso no âmbito do P.A. N.º 20/2022-AP/DQV, cuja decisão de abertura foi tomada por deliberação camarária de 28.02.2022, justificando a necessidade por se tratar de um serviço público de caráter essencial da responsabilidade do município, que o procedimento visa a contratação de um serviço de uso corrente, de necessidade diária e constante, que a prestação do serviço em apreço visa a satisfação do interesse público, obedecendo, entre o mais, por uma atuação conforme com o princípio de continuidade, qualidade do serviço e da proteção dos utilizadores e que a interrupção do serviço de recolha poria em causa as condições de higiene e salubridade públicas adequadas.

Considerando que a autarquia não dispõe internamente dos meios necessários para suprir a necessidade manifestada e que esta necessidade decorre de que o contrato celebrado para a recolha de resíduos no âmbito do P.A. N.º 2/2021-AP/DQV, termina a 31/3/2022, não sendo possível a sua prorrogação, urgindo a contratação de serviços de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos para o período de 1 a 13 de abril de 2022, dado que a prestação do serviço é fundamental para se garantir um serviço público de caráter essencial da responsabilidade do município, de acordo com o seu quadro de atribuições, pelo que não pode ocorrer qualquer interrupção na prestação destes serviços por estar em causa a higiene e salubridade pública, fundamentando-se, de acordo com o serviço requisitante, pelos motivos expostos, a adoção do procedimento de concurso público urgente por se tratar da aquisição de serviços de uso corrente.

Considerando que no âmbito das suas atribuições compete à autarquia garantir aos municípios a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

produzidos no Concelho da Marinha Grande, e que o valor do contrato proposto celebrar para o período de 1 a 13 de abril não excede o limite preconizado no art.º 474.º do CCP, de 215.000€ por remissão da alínea a) do art.º 155º do CCP e o critério de adjudicação a adotar é o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, por remissão da alínea b) do artigo 155.º do CCP, para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Instrumentos Previsionais de 2022 a dotação para a assunção de despesa, no ano 2022 para a contratação da *“Recolha e transporte de RSU’s no Concelho da Marinha Grande”*, na classificação orgânica/económica 03/02022509, ação do PAM 2019/A/115.

Considerando que atento o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos a decisão de contratar cabe ao órgão competente para a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar.

Considerando que a Câmara Municipal face ao valor da despesa para o período de 12 meses é o órgão competente para a decisão de contratar, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a câmara municipal sendo também este órgão, nos termos do artigo 73.º do CCP, aquele que é competente para proceder à adjudicação e à aprovação da minuta do contrato, esta nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP.

Considerando que a Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para a autorização de despesa até ao montante de 150.000 contos (748.196,85 euros).

Considerando que o prazo para entrega de propostas será de 24 horas, não é possível convocar reunião de câmara municipal para ser tomada a deliberação de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em tempo de celebrar o contrato até 31.3.2022, uma vez que após a notificação da adjudicação tem de ser concedido ao adjudicatário 24 horas para apresentação dos documentos de habilitação necessários à celebração do contrato.

Assim, a Câmara Municipal, considerando a informação CR.08/2022 da Divisão de Qualidade de Vida, concordando com a proposta do serviço, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 155º, 36.º n.º 1, 38.º e 40.º n.º 1 e n.º 2 e 157.º, 158º, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Adotar o procedimento de concurso público urgente;
- Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e Plantas;
- Determinar que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, por remissão da alínea b) do art.º 155.º do CCP;
- Designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Carla Reis, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Luciana Esteves.

Mais delibera, de acordo com artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 36.º, n.º 1, 73.º n.º 1 e 98.º n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para adjudicar e aprovar a minuta do contrato a celebrar no âmbito do processo de aquisição n.º 36/2022-AP/DQV - *“Recolha e transporte de RSU’s no Concelho da Marinha Grande”*, para o período de 1 a 13 de abril de 2022, até ao limite do preço base de 30.437,16€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. P.A. N.º 19/2022 - AP/DDC – *“Fornecimento contínuo de gás natural aos Estabelecimentos de Ensino, Instalações Desportivas Municipais e Outros Equipamentos Municipais”*. Não adjudicação.

116 - Presente o processo de aquisição n.º 19/2022 – AP/DDC, realizado de acordo com deliberação camarária de 28 de fevereiro de 2022, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 21.03.2022, no qual é proposta a não adjudicação do P.A. N.º 19/2022 – AP/DDC - *“Fornecimento contínuo de gás natural aos Estabelecimentos de Ensino, Instalações Desportivas Municipais, Fogos Habitacionais e Outros Equipamentos Municipais”*, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 19/2022-AP/DDC – *“Fornecimento contínuo de gás natural aos Estabelecimentos de Ensino, Instalações Desportivas Municipais, Fogos Habitacionais e Outros Equipamentos Municipais”* a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do relatório final júri e consequentemente a não adjudicação do P.A. N.º 19/2022-AP/DDC – *“Fornecimento contínuo de gás natural aos Estabelecimentos de Ensino, Instalações Desportivas Municipais, Fogos Habitacionais e Outros Equipamentos Municipais”*, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. P.A. N.º 37/2022-AP/DDC – *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”* - Abertura de procedimento de contratação pública.

117 - Presente a informação n.º 32/SC/2022, na qual se manifesta a necessidade de proceder à contratação do *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”*, para o período de 3 meses, com início previsto a 1 de abril de 2022.

Presente o Convite e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 106.943,50 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar.

Considerando a informação n.º 32/SC/2022, da DAF, sobre a necessidade de contratar o *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”*, para o período de 3 meses, com início a 1 de abril de 2022, com recurso a ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos artigo 24º n.º 1 alínea c) do CCP, fundamentado na urgência imperiosa da contratação do fornecimento de gás natural, por a ausência do mesmo causar graves prejuízos para a entidade pública e na medida do estritamente necessário.

Considerando que se encontra inscrito Instrumentos Previsionais de 2022 a dotação para a assunção de despesa, no ano de 2022 para a contratação do *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”*, para o período de 3 meses, na classificação orgânica/económica 06/06020305 e 06/02010299, das ações do PAM 2022/A/186 e 2022/A/7.

Considerando que atento o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos a decisão de contratar cabe ao órgão competente para a autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar.

Considerando que a Câmara Municipal face ao valor da despesa para o período de 12 meses é o órgão competente para a decisão de contratar, atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

Considerando que o órgão competente para a tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a câmara municipal sendo também este órgão, nos termos do artigo 73.º do CCP aquele que é competente para proceder à adjudicação e à aprovação da minuta do contrato, esta nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do CCP.

Considerando que a Câmara Municipal, atento o disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para a autorização de despesa até ao montante de 150.000 contos (748.196,85 euros).

Considerando que o prazo de validade da resposta apresentada em sede de consulta preliminar ao mercado termina a 29.3.2022, conforme consulta efetuada a 21.3.2022 e recebida no mesmo dia, não sendo possível convocar reunião de câmara municipal para ser tomada decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em tempo de respeitar o prazo de validade da proposta e posterior celebração do contrato.

Assim, a Câmara Municipal, considerando a proposta dos serviços, as informações elaboradas no âmbito do presente processo, e a consulta preliminar ao mercado efetuada nos termos do art.º 35.º-A do CCP e concordando com o teor da mesma, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16º n.º 1, alínea a), 24.º n.º 1, alínea c), 36.º n.º 1, 38.º e 40.º n.º 2, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- c) Adotar o procedimento de ajuste direto, em função de critérios materiais, atenta a urgência imperiosa e na medida do estritamente necessário, para a contratação do *“Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”*;
- d) Aprovar o convite e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas;
- e) Convidar a entidade EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. NIPC 503504564, a apresentar proposta por ter sido aquela que apresentou o mais baixo preço em sede de consulta preliminar ao mercado;
- f) Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o trabalhador Nuno Silva, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Maria Andrade.

Mais delibera, de acordo com artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 36.º, n.º 1, 73.º n.º 1 e 98.º n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para adjudicar e aprovar a minuta do contrato a celebrar no âmbito do processo de aquisição n.º 37/2022-

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

AP/DDC - “Fornecimento de Gás Natural a instalações Municipais”, para o período de 3 meses, até ao limite do preço base de 106.943,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

4. Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande

O **Sr. Presidente** apresentou de forma resumida o documento e respondeu às questões levantadas pela **Sr.ª Vereadora Lara Lino**, relativas à audição de todos os trabalhadores e ao aumento da despesa corrente.

Referiu ainda que esta reorganização foi feita a pensar nas novas competências, em vigor a 1 de abril próximo, que trarão um acréscimo de trabalho, daí este grande investimento em recursos humanos.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

118 - Presente despacho n.º 77/2022, de 21.03.2022, do Sr. Presidente, sob a epígrafe “Criação das Unidades Orgânicas, através do qual, o próprio, no uso da competência própria prevista na alínea d) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à criação das seguintes subunidades orgânicas, Secções, designadamente:

- Secção de Recursos Humanos (SRH)
- Secção Administrativa e de Expediente Geral (SAE)
- Secção de Contabilidade (SC)
- Secção de Apoio à Contratação Pública (SACP)
- Secção Administrativa de Gestão Urbanística (SAGU)

Presente a informação I/777/2022, de 21.03.2022, com a proposta de Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Tendo-se presente que, em sessão de 25 de fevereiro, e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022, a Assembleia Municipal aprovou o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, fixando o modelo organizacional e seus limites máximos designadamente:

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada
- Número máximo de unidades orgânicas flexíveis – Dezoito (18) unidades orgânicas flexíveis

- Número máximo de cargos de direção intermédia de 3.º grau (ou inferior) – Cinco (5) cargos de direção intermédia de 3.º grau.
- Número máximo de subunidades orgânicas – Seis (6) subunidades orgânicas.
- Número máximo de equipas de projeto – duas (2)
- Entrada em vigor –1 do mês seguinte à aprovação do Regulamento da Estrutura Orgânica.

Mais definiu as competências, critérios de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Dando-se sequência a este trabalho, foi elaborada a proposta de Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande, a qual respeita integralmente a lei, a deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro e o Despacho do Sr. Presidente de 21.03.2022.

A Câmara Municipal, tendo presente o enquadramento jurídico efetuado nesta matéria, e ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibera aprovar o Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"As vereadoras da CDU abstêm-se neste essencialmente porque:

1º Parece-nos que esta reestruturação foi precoce e precipitada uma vez que o executivo não conhece efetivamente as pessoas da organização, as suas competências/capacidades que não têm necessariamente a ver as suas áreas de formação, pelo que acreditamos que esta estrutura tem de ser necessariamente dinâmica e terá de ser ajustada.

2º Parece-nos de todo inconcebível e inaceitável que se faça uma reestruturação orgânica sem que sejam ouvidos todos os trabalhadores, sem que sejam apresentados os pressupostos dessa mesma estrutura orgânica e necessariamente esta nova dinâmica será imposta para a maioria deles e sabemos que as mudanças impostas são sempre mais difíceis de aceitar e cumprir.

3º Preocupa-nos também a despesa com pessoal. Parece-nos que falamos de montantes que comprometem o orçamento e não sabemos se efetivamente, no futuro, haverá receitas para cobrir esta despesa e por outro lado tememos que a despesa com pessoal possa comprometer as obras públicas necessárias."

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

5. 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2022

119 - Considerando que:

- a) O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão de trabalhadores necessários para, anualmente, levar a cabo a realização das atividades de cada serviço, no âmbito das atribuições municipais e estratégia definida;
- b) O mapa de pessoal assume um caráter dinâmico, que permite a sua alteração sempre que se revele necessário, e com vista à resposta célere e eficaz dos problemas com que o Município se confronta diariamente;
- c) Nos termos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem proceder a alterações ao respetivo mapa de pessoal para preenchimento dos postos de trabalho que se venham a revelar necessários para o desenvolvimento das suas atividades e que não tenham sido inicialmente previstos;
- d) Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal;
- e) Em sessão de 25 de fevereiro, e sob proposta da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022, a Assembleia Municipal, aprovou o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, fixando o modelo organizacional e seus limites máximos;
- f) Em sequência, foi elaborado o novo Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal, sujeito a aprovação pelo órgão executivo nos termos da legislação em vigor;
- g) Importa conformar o mapa de pessoal com a nova estrutura orgânica;
- h) O enquadramento orçamental da nova estrutura orgânica e mapa de pessoal se encontra garantido por via da 1.ª Revisão ao orçamento, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 25 de fevereiro de 2022;
- i) A informação técnica dos Recursos Humanos (I/778/2022, de 21.03.2022), que se anexa e faz parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo dos artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2022, em anexo (anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"A nossa abstenção no ponto 5 prende-se essencialmente pelos mesmos motivos que o explanado no ponto 4."

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

BALCÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

6. Isenção do pagamento de taxas – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande

120 - O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de evento denominado de “Feira de Abril 2022”, no período de 26/03/2022 a 17/04/2022, junto ao estádio Municipal da Marinha Grande;
- Licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante e improvisado;
- Licença de publicidade;
- Licença de ocupação de espaço público.

Presentes a informação nº I/769/2022, de 21 de março, fundamentada de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, pode isentar as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades supra identificadas, isentar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande das taxas devidas pela emissão das licença especial de ruído, licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante e improvisado, licença de publicidade e licença de ocupação de espaço público.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. Isenção do pagamento de taxas – Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja

O Sr. Vereador António Fragoso não participou na votação deste ponto, tendo-se declarado impedido, uma vez que tem interesse no procedimento.

121 - O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

O Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de jantar convívio de sócios da coletividade e da comunidade local, das 18h00 do dia 26/03/2022 às 02h00 do dia 27/03/2022;

Presentes a informação nº I/770/2022, de 21 de março de 2022, fundamentada de facto e de direito nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, pode isentar as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade supra identificada, isentar o Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D’Anja da taxa devida pela emissão da licença especial de ruído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Antes de entrar no ponto 8, o Sr. Presidente fez uma breve pausa na reunião, que decorreu das 10:13 horas às 10:30 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

8. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO. AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E VIEIRA DE LEIRIA

O **Sr. Presidente** explicou que vêm para a CMMG, da área da educação, mais 209 pessoas. As competências do Estado foram passadas para a Câmara, que por sua vez, depois de negociado com os Agrupamentos, as vai passar para os respetivos Diretores. As AAAF's e as CAF's, neste ano letivo, continuarão como estão. Para o próximo ano letivo está a ser estudada a possibilidade de fazer a sua contratação direta.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** acrescentou que foi pedido um parecer nesse sentido, uma vez que as AEC's, AAAF's e CAF's ficam na Câmara e não passaram com as restantes competências. Informou ainda que foram feitas reuniões por Agrupamento, com o respetivo pessoal não docente, e agradeceu aos Diretores de Agrupamento bem como aos serviços da DAF, DDC e Recursos Humanos toda a colaboração e empenho neste processo.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

122 - Presente informação n.º 760 da Divisão de Desenvolvimento da Cidadania, datada de 18 de março de 2022, dando conta da necessidade de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências do Município da Marinha Grande nos Agrupamentos de Escolas, no domínio da Educação.

Ouvidos os agrupamentos de escolas sobre os termos do Contato Interadministrativo em apreço.

Considerando que:

- a) o novo quadro de transferência de competências para municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que procede igualmente ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;

- c) o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
- d) o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
- e) os agrupamentos de escolas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho;
- f) os órgãos dos agrupamentos de escolas da Rede Pública do Município da Marinha Grande têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente, acautelando critérios de racionalidade na gestão escolar reconhecida por toda a comunidade educativa;
- g) que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas”*;
- h) que a alínea m) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado e que tais contratos, têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada agrupamento de escolas;

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e, concordando com a mesa, no uso das competências fixadas na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, delibera:

a) Aprovar a minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de competências a celebrar com o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, o Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente e o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/03/2022.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 9

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 11:00 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.